

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N º ,DE 2025**
(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Requer informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, acerca dos critérios técnicos, jurídicos e econômicos adotados pela Fiocruz/Farmanguinhos na celebração de parceria com o laboratório EMS para produção de canetas emagrecedoras, em detrimento de propostas mais vantajosas e de ritos mais transparentes, bem como sobre o conflito com a decisão de rejeição da CONITEC.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministério da Saúde, pedido de informação a respeito dos critérios técnicos, jurídicos e econômicos adotados pela Fiocruz/Farmanguinhos na celebração de parceria com o laboratório EMS para produção de canetas emagrecedoras, em detrimento de propostas mais vantajosas e de ritos mais transparentes, bem como sobre o conflito com a decisão de rejeição de incorporação de medicamentos à base de liraglutida e semaglutida no SUS anteriormente pela CONITEC.

Diante do exposto, requeiro ao Ministério da Saúde que sejam prestadas as seguintes informações:

- *Considerando notícias veiculadas, a proposta da EMS*



* CD253912856900 *



obteve a pior pontuação no quesito preço (20 pontos, em comparação aos 40 pontos da concorrente Biomim) e era a mais cara para o fornecimento das substâncias liraglutida e semaglutida. Quais foram os critérios técnicos, financeiros e administrativos específicos utilizados pela Fiocruz/Farmanguinhos que comprovaram a vantajosidade da escolha do laboratório EMS para a parceria, conforme exige o princípio da Administração Pública?

- *Qual a justificativa técnica e jurídica para que a parceria fosse celebrada sob a modalidade de acordo genérico de "Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação" (PD&I), substituindo os ritos mais rigorosos das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs), que são a principal via para transferência de tecnologia? Solicito esclarecer se a opção pelo rito mais simples se deu para dispensar o controle e a fiscalização mais efetiva do Tribunal de Contas da União (TCU), exigida nas PDPs.*
- *Considerando que a CONITEC rejeitou a inclusão de medicamentos à base de liraglutida e semaglutida no SUS em agosto de 2025 devido ao alto custo e ao impacto orçamentário projetado, que pode ultrapassar R\$ 8 bilhões ou R\$ 10 bilhões anuais, qual é a finalidade concreta e a justificativa sanitária para que o contrato Fiocruz-EMS, publicado no Diário Oficial da União, preveja o fornecimento futuro desses medicamentos ao SUS? O Ministério da Saúde confirma que não há compromisso de aquisição?*
- *Quais foram os objetivos e os fundamentos*



* C D 2 5 3 9 1 2 8 5 6 9 0 0 *



documentais que levaram à rejeição das propostas de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs) apresentadas por laboratórios vinculados a governos estaduais — a Fundação para o Remédio Popular (Furp) de São Paulo e a Indústria Química do Estado de Goiás (Iquego)? Solicito detalhamento dos requisitos básicos descumpridos, como o alegado envolvimento de terceiros ou a ausência de transferência do princípio ativo.

- Quais políticas de governança, mecanismos de controle interno e medidas de prevenção de conflito de interesses foram aplicados pela Fiocruz e pelo Ministério da Saúde antes da celebração da parceria com a EMS a fim de evitar quaisquer dúvidas a respeito de supostos favorecimentos? Solicito cópia integral da avaliação prévia de conflito de interesses ou análise de conformidade ética realizada, considerando a divulgação pública dos produtos da EMS pelo Ministro da Saúde e o histórico de vínculos controversos com a empresa.*
- Qual é a projeção de impacto orçamentário deste acordo em um horizonte de 10 anos? Em relação à transferência de tecnologia, o Ministério da Saúde confirma a informação de que a Fiocruz só terá autonomia para produzir o medicamento ou qualquer outro produto com base na tecnologia transferida a partir do segundo semestre de 2030, ou seja, após o prazo contratual de cinco anos?*

JUSTIFICATIVA



* C D 2 5 3 9 1 2 8 5 6 9 0 0 *



O Governo Federal, por meio do ICMBio e com forte influência de ONGs e fundos internacionais, tenta impor à região do Paleocanal do Tocantins e do Bico do Papagaio a criação de novas Unidades de Conservação, sem estudos fundiários concluídos, sem plano de indenização e sem consulta pública efetiva às famílias que há décadas vivem, produzem e preservam a floresta.

O presente Requerimento de Informação busca esclarecer contradições e potenciais favorecimentos na condução da política de saúde pública e de inovação tecnológica pelo Ministério da Saúde, especificamente no que tange à parceria firmada entre a Fiocruz/Farmanguinhos e o laboratório EMS para a produção das chamadas "canetas emagrecedoras" (medicamentos à base de liraglutida e semaglutida).

Notícias veiculadas na imprensa, com destaque à reportagem publicada pelo portal Metrópoles em 3 de novembro de 2025, demonstram que a Fiocruz optou pela parceria com a EMS, apesar de sua proposta ter obtido a pior nota no quesito preço (20 pontos, enquanto a concorrente Biomm obteve 40 pontos). Essa escolha da proposta mais onerosa, em vez de alternativas mais baratas, suscita dúvidas graves quanto à vantagem econômica e à eficiência da parceria, princípios basilares da Administração Pública.

Somado a isso, o processo foi conduzido fora do rito padrão de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs), que são o caminho mais usual para transferência de tecnologia e desenvolvimento de medicamentos no país. Em vez disso, foi adotado um acordo genérico de "Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação" (PD&I). Essa mudança de modalidade é vista como uma forma de evitar o controle mais efetivo e a fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU), o qual já suspendeu PDPs no passado por falta de transparência e sobrepreço.

Cabe notar que o acordo foi firmado pouco tempo após a CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS)



* c d 2 5 3 9 1 2 8 5 6 9 0 0 *



rejeitar formalmente a incorporação desses medicamentos na rede pública. A rejeição se deu em virtude do alto custo e do impacto orçamentário projetado, que tornam o medicamento inviável para o SUS. Contudo, o contrato entre Fiocruz e EMS prevê o fornecimento futuro desses produtos ao Ministério da Saúde, conforme publicado no Diário Oficial da União, configurando uma contradição na gestão sanitária.

Há indícios de que propostas de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs) apresentadas pela Furp (São Paulo) e pela Iquego (Goiás), vinculadas a governos estaduais, foram rejeitadas. O Ministério da Saúde justificou a rejeição alegando descumprimento de requisitos básicos, como envolvimento de terceiros ou ausência de transferência do princípio ativo. A exclusão dessas alternativas somada à escolha da proposta mais cara levanta questões sobre a impensoalidade e a isonomia no processo.

Por fim, ressalta-se que o prazo contratual de cinco anos assegura que a Fiocruz, braço do Ministério da Saúde, só poderá se lançar à produção do medicamento com a tecnologia transferida a partir do segundo semestre de 2030. Laboratórios concorrentes avaliam que o beneficiário imediato dessa parceria é a EMS, sugerindo que a transferência de tecnologia pode estar sendo usada como ponte para legitimar a entrada privilegiada de uma empresa no mercado bilionário.

Diante da necessidade de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a boa aplicação dos recursos destinados à saúde da população brasileira, é imprescindível que o Parlamento obtenha informações claras e detalhadas do Ministério da Saúde.

Brasília, de de 2025.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo



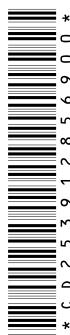
* C D 2 5 3 9 1 2 8 5 6 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 10/11/2025 10:11:27.987 - CFFC

REQ n.407/2025



* C D 2 2 5 3 9 1 2 8 5 6 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253912856900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo